



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº. 247/2014

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Contrato de Locação de Serviços, que entre si celebram, como partes **O MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE**, CNPJ sob nº 04.005.179/0001 – 20 e Inscrição Estadual sob nº 01.010.507/001-40, representada, neste Ato pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Sr. **HAMMERLY DA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Marechal Deodoro, 1127 – Bairro Centro, Portador da Carteira de Identidade nº 027.891 - SSP-AC e do CPF nº 577.614.852-91, **MARIA LENILDA PORTELA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 428331 SPC/AC e CPF nº 854.479.782-20, domiciliado (a) na cidade de Feijó, a seguir denominado (a) **CONTRATADO**, (a) convencionam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar seus serviços em atividades de Magistério na EJA, no exercício da função de Professor (a) 20h, exclusivamente, em unidade escolar da Rede **Municipal de Ensino – Zona Rural**, para onde for designado (a).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 22/04/2014 a 31/12/2014, ficando ao término do período, rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2. O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes, mediante simples comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, não gerando a rescisão efetuada nos termos deste item nenhuma obrigação ou direito à indenização de parte a parte, devendo ser pago, nesse caso, apenas o valor correspondente aos serviços já realizados e ainda não remunerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

1. Os serviços objetos do presente contrato serão, remunerados mensalmente, nas datas constantes do calendário de pagamento, previamente, divulgado pela **CONTRATANTE**, no valor de R\$ - **630,00** (seiscentos e trinta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO**

As despesas decorrentes com o presente contrato ocorrerão por conta da **Dotação Orçamentária:**  
**60.** Projeto/Atividades 2010 – **Manutenção da Rede de Ensino Fundamental**  
Elemento de Despesas: 3.1.9.0.04.00.0 – **Contratação por Tempo Determinado.**  
Fonte de Recursos: **FUNDEB 60%**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E DA EXECUÇÃO**

1. O (a) **CONTRATADO (a)** obriga-se a prestar e a desenvolver os serviços em estreita colaboração com a **CONTRATANTE**, executando todos os trabalhos definidos em razão deste contrato.

2. O (a) **CONTRATADO (a)** prestará os serviços consoantes às boas técnicas profissionais de sua especialidade, objetivando a melhor eficiência dos trabalhos, prestando, a **CONTRATANTE**, todos os esclarecimentos que esta julgar necessários ou que forem solicitados.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3. O (a) **CONTRATADO (a)** fica obrigado à recuperação de todos e quaisquer danos que porventura der causa, resguardando-se, a **CONTRATANTE**, o direito de debitar nos vencimentos do (a) **CONTRATADO (a)** todas as despesas necessárias ao total ressarcimento dos danos verificados.

4. O (a) **CONTRATADO (a)** não poderá exercer outra atividade que não seja a do objeto deste contrato, exceto as previstas no inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

1. Correrão por conta exclusivamente do (a) **CONTRATADO (a)** todos os tributos incidentes e as contribuições a que estiver sujeito em razão da execução deste Contrato.

2. A **CONTRATANTE** fornecerá ao (a) **CONTRATADO (a)** todos os dados e elementos informativos de que dispuser, necessários a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SETIMA – FORO**

1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Feijó-Acre, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e capazes.

**Feijó – Acre, 16 de Abril de 2014.**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE FEIJÓ

Contratante

**Hammerly da Silva Albuquerque**  
**Prefeito Municipal**

*Maria Lenilda Portela da Silva*  
\_\_\_\_\_  
MARIA LENILDA PORTELA DA SILVA

MARIA LENILDA PORTELA DA SILVA

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF N° 694.662.602-63

2ª \_\_\_\_\_

CPF N° 885.772.012-87